



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUL-RIO-GRANDENSE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 01/2014

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 11.892, de 29-12-2008 e, conforme deliberação do Conselho Superior, na reunião extraordinária, realizada em 07 de março de 2014;

RESOLVE

Aprovar, na forma do anexo, o Regulamento da avaliação e fluxo de procedimentos para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências aos docentes pertencentes ao Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense.

Pelotas, 10 de março de 2014.

Marcelo Bender Machado
Reitor



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUL-RIO-GRANDENSE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 07 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre a regulamentação da avaliação e fluxo de procedimentos para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências aos docentes pertencentes ao Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense.

Art. 1º Esta resolução atende as condições de que trata a Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; Lei nº 12.863, de 24 de setembro de 2013, Art. 12 da Resolução Nº 01 de 20/02/2014 do Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências; as orientações expedidas pelo Conselho Permanente do Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC), instituído pela Portaria MEC Nº 491, de 10 de junho de 2013 e as emanadas por ato do Ministério da Educação.

Art. 2º O RSC não deve ser estimulado em substituição à obtenção de títulos de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado).

CAPÍTULO I
DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DO RSC

Art. 3º O processo de avaliação para a concessão do RSC será conduzido pela Comissão Permanente do Pessoal Docente (CPPD).



Art. 4º O docente deverá protocolar, junto à PROGEP, a solicitação do RSC no nível pretendido, por meio do preenchimento do relatório descritivo, disponível no **Anexo I** desta resolução.

Art. 5º Deverá acompanhar o formulário de solicitação do RSC, o relatório descritivo elaborado pelo docente, bem como toda a documentação comprobatória referente aos critérios atendidos pelo docente.

§1º Na ausência de documentação comprobatória, para o período anterior a 1º de março de 2003, será facultada a apresentação de memorial, que deverá conter a descrição detalhada da trajetória acadêmica, profissional e intelectual do candidato ao RSC, ressaltando cada etapa de sua experiência.

§2º A aceitação da documentação nos moldes preconizados no §1º deste artigo, de atividades realizadas em data posterior a 1º de março de 2003, dependerá de aprovação pelo Conselho Superior do Instituto Federal Sul-rio-grandense.

Art. 6º O relatório descritivo (Anexo I) deverá informar, em ordem cronológica, atividades e ocorrências da trajetória acadêmica, profissional e intelectual do candidato ao RSC, contendo:

- a) sumário;
- b) descrição do itinerário de formação, aperfeiçoamento e titulação;
- c) descrição da atuação docente em ensino;
- d) descrição da atuação docente em pesquisa;
- e) descrição da atuação docente em extensão;
- f) indicação e descrição de produção acadêmica, técnico-científica, literária e/ou artística;
- g) indicação e descrição de atividades de administração;
- h) indicação de títulos, homenagens, prêmios e/ou aprovação em concursos;
- i) cópias dos documentos que comprovem as atividades descritas, devidamente autenticadas em cartório ou pelo setor responsável pela Gestão de Pessoas do IFSul, com exceção dos documentos emitidos pelo próprio IFSul, e/ou documentos que as atestem, como previsto no Art. 5º;
- j) formulário de pontuação (Anexo II), relacionando as atividades descritas, a documentação comprobatória e a pontuação correspondente.



Parágrafo único. O relatório servirá de guia para o avaliador, fornecendo informações sobre os documentos que o acompanham, devendo o interessado evitar incluir informações que não sejam documentadas.

CAPITULO II

DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Art. 7º Para efeitos de comprovação dos critérios estabelecidos no Anexo II desta resolução, são considerados documentos válidos:

- I. emitidos por meio do SIAPENET;
- II. portarias publicadas pela Instituição;
- III. carteira de trabalho profissional ou contrato de trabalho;
- IV. diplomas em cursos reconhecidos pelo MEC, quando for o caso de graduações e pós-graduações;
- V. ata de defesa ou declaração emitida pela instituição de ensino, válida por um ano a partir da data de sua emissão, quando for o caso de graduações e pós-graduações reconhecidos pelo MEC;
- VI. documentos emitidos com certificação digital;
- VII. certificados de cursos ou programas;
- VIII. anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida.
- IX. memorial firmado pelo docente e duas testemunhas, sem impedimentos legais, no caso previsto pelo parágrafo 1º do Art. 5º;
- X. declaração emitida por setor de Gestão de Pessoas quanto à participação em bancas de seleção de servidores temporários, substitutos ou do quadro permanente;
- XI. declarações emitidas por pessoa jurídica;
- XII. apresentação de obras e artigos publicados, incluindo teses e dissertações diferentes daquelas apresentadas para cumprir as exigências obrigatórias de titulação para o nível pretendido;
- XIII. registro fotográfico, audiovisual ou escrito de apresentação artística.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO AVALIATIVO DA SOLICITAÇÃO



Art. 8º O candidato deverá protocolar e apresentar, no seu câmpus de lotação, o relatório descritivo, bem como a documentação comprobatória, para o setor de gestão de pessoas, ou setor equivalente, ou aquele designado pelo Diretor-Geral do câmpus.

Parágrafo único. O setor responsável no câmpus, pela comprovação dos documentos, deverá encaminhar o pedido do candidato para a CPPD, caso não sejam encontradas divergências, ou devolvê-lo ao candidato para eventual regularização.

Art. 9º O processo de avaliação da concessão do RSC, após a verificação de autenticidade (caso haja necessidade, em documentos que não sejam da rotina da instituição como atos e portarias) pelo setor responsável de gestão de pessoas do câmpus de lotação do candidato, será determinado pela Comissão Especial, composta por membros internos e externos, nos moldes da Resolução Nº 01 de 20/02/2014 expedida pelo CPRSC.

Art. 10 Cabe à Comissão Especial:

- I. analisar o relatório descritivo e sua respectiva documentação comprobatória, em consonância com as normas definidas pelo CPRSC e a regulamentação interna do Instituto Federal de lotação do interessado;
- II. estabelecer a pontuação obtida pelo docente;
- III. emitir parecer quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido;
- IV. finalizada sua análise, encaminhar o processo para a Instituição de lotação do docente, com seu parecer conclusivo.

Art. 11 Efetuada a avaliação pela Comissão Especial, a CPPD dará ciência ao interessado do resultado e encaminhará o processo para prosseguimento dos trâmites.

§1º Caso o resultado seja deferido, cabe ao Reitor homologá-lo, por ato administrativo, e encaminhá-lo para a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas, a fim de que seja atualizado o valor da Retribuição por Titulação (RT) do docente na folha de pagamento.

§2º Caso o resultado seja indeferido, o docente poderá interpor recurso conforme Capítulo V desta resolução.

CAPÍTULO IV DOS CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO



Art. 12 Os critérios qualitativos e quantitativos para concessão do RSC, em seus diferentes níveis, bem como seus fatores de pontuação e valores máximos a atingir, são os descritos no Anexo II desta Resolução. O sistema de pontuação é disciplinado da seguinte forma:

I. O valor máximo que poderá ser atingido pelo docente, em cada um dos níveis do RSC, é de 100 (cem) pontos, obtido pelo somatório da pontuação nas diversas diretrizes de mesmo nível;

II. Para cada diretriz é estabelecido o valor de 10 (dez) pontos, que poderão ser associados a um peso entre 1(um) e 3(três); portanto, a pontuação máxima possível em cada uma das diretrizes variará entre 10 (dez) e 30 (trinta) pontos, conforme Anexo III;

III. A pontuação total de uma diretriz será o resultado do somatório dos pontos obtidos nos critérios correspondentes, sendo limitada ao valor máximo estipulado pela diretriz;

IV. Para fins de cálculo da pontuação total do docente serão considerados os pontos obtidos em todo e qualquer critério disponível para pontuação, sendo limitada ao valor máximo de 300 (trezentos) pontos;

V. A pontuação, em cada critério, é calculada por meio da multiplicação do fator de pontuação pela quantidade de itens da unidade de mensuração adotada para este critério.

Art. 13 No caso da existência de saberes e competências aplicáveis a diferentes níveis do RSC, caberá ao docente indicar uma única possibilidade de utilização.

Art. 14 O professor poderá pontuar em quaisquer dos itens propostos nas diretrizes do RSC. Para que o processo de solicitação do RSC seja aprovado, o docente deverá:

§1º. obter, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do total máximo do nível pretendido, podendo pontuar este quantitativo em qualquer um dos níveis, e não apenas no que fará jus;

§2º. contemplar obrigatoriamente o nível pretendido com o mínimo de 25 (vinte e cinco) pontos, equivalente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação mínima necessária.



CAPÍTULO V DOS RECURSOS

Art. 15 Em caso de indeferimento da concessão pela Comissão Especial, a CPPD dará ciência do resultado ao interessado, sendo-lhe facultado interpor recurso num prazo de até 90 dias, via CPPD, que providenciará a análise, por parte de membros diferentes daqueles que realizaram a primeira avaliação.

Parágrafo único. Persistindo o indeferimento, caberá recurso final num prazo de até 30 dias, que deverá ser apresentado à CPPD e encaminhado pelo Reitor do Instituto Federal para análise do CPRSC.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 O processo de solicitação da concessão do RSC ocorrerá em fluxo contínuo, exceto nos meses de janeiro e dezembro de cada ano.

Art. 17 Visando à organização interna de procedimentos para análise dos pedidos, a CPPD organizará os processos, por ordem de entrada no protocolo, compondo blocos não superiores a 30 (trinta).

Art. 18 A análise efetiva dos processos mencionados no artigo anterior priorizará os docentes com maior tempo de serviço na instituição de lotação do docente.

Art. 19 Caberá ao setor responsável pela área de Gestão de Pessoas do Instituto indicar o local de arquivamento dos processos, cabendo, se possível, a adoção de meios eletrônicos para tal.

Art. 20 Na análise do processo de concessão do RSC, a Comissão Especial deverá obedecer às regulamentações expedidas pelo CPRSC e à regulamentação interna do Instituto Federal Sul-rio-grandense, devidamente homologada pelo CPRSC.

Art. 21 Caso haja divergência entre os critérios estabelecidos nesta Resolução e a documentação apresentada, esta será devolvida ao candidato ao RSC, após a análise prevista no artigo 10 desta resolução.

Art. 22 Caberá à CPPD do Instituto Federal Sul-rio-grandense analisar os casos em que haja necessidade da compatibilização de nomenclatura para atividades realizadas em períodos diferentes.

Art. 23 Qualquer alteração nas disposições previstas nesta Resolução deverá ser aprovada pelo Conselho Superior do Instituto Federal Sul-rio-



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUL-RIO-GRANDENSE

grandense e, após, encaminhada para homologação do CPRSC e publicação pelo MEC antes de sua aplicação efetiva.

Pelotas, 07 de março de 2014.



RESOLUÇÃO Nº 001, DE 07 DE MARÇO DE 2014.

Anexo I

Relatório Descritivo

Nome do Servidor:		
SIAPE:		Lotação:
Email:		Telefone:
Nível de RSC pretendido:		
<input type="checkbox"/> RSC I	<input type="checkbox"/> RSC II	<input type="checkbox"/> RSC III
Data de ingresso no IF Sul:		
Nº de documentos de comprovação:		

1. Sumário;
2. Descrição do itinerário de formação, aperfeiçoamento e titulação;
3. Descrição da atuação docente em:
 - 3a. Ensino;
 - 3b. Pesquisa;
 - 3c. Extensão;
4. Indicação e descrição de produção acadêmica, técnico-científica, literária e/ou artística;
5. Indicação e descrição de atividades de administração;
6. Indicação de títulos, homenagens, prêmios e/ou aprovação em concursos;
7. Documentos Anexos
Listar documentos em anexo

Loca e Data

Assinatura do servidor
(rubricar todas a folhas do relatório descritivo)

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 07 DE MARÇO DE 2014.

Anexo II

Formulários de Pontuação

	RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC I	Fator de pontuação	Unidade	Quantidade Máximas de unidades	Quantidade de unidades comprovadas	Pontuação obtida
1 - Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na Instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC						
1	Gestão Escolar (Direção, Assistente de Direção, Gerente)	0,17	mês	120		
2	Gestão Escolar (Supervisão, Coordenação, Orientação Educacional)	0,17	mês	240		
3	Exercício de Magistério (Educação Infantil, Básica e Superior)	0,17	mês	240		
4	Gestão Iniciativa Privada na Área de Atuação (Presidência, Superintendência, Direção, Gerência, Chefia, Supervisão e coordenação em Empresas ou Entidades)	0,17	mês	120		
5	Experiência na área de atuação ou formação em nível técnico, administrativo, operacional, comercial ou profissional liberal	0,1	mês	240		
6	Participação em Colegiados ou Conselhos de Empresas, Entidades ou Instituições de Ensino	0,17	mês	120		
7	Atividade em Organizações Sociais e Assistenciais reconhecidas como de utilidade pública ou organização da sociedade civil de interesse público	0,17	mês	120		
8	Atividades na função de Instrutor em capacitação ou treinamento em empresas, instituições de ensino ou entidades	0,17	mês	240		
9	Atuação como conferencista ou palestrante	0,4	evento	50		





10	Participação em conferência, palestra, seminário, simpósio, colóquio, congresso ou similares	0,17	evento	120	
11	Avaliação de projetos, protótipos e invenções	1	evento	20	
12	Participação em comissões e representações institucionais, sindicais e profissionais	0,17	mês	120	
13	Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação, artigo completo publicado em periódico científico ou apresentação artística em mostras ou similares, na área/subárea do curso	1	material	20	
14	Revisão técnica, tradução ou organização de material didático, paradidático em atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	0,5	material	40	
15	Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos, grupos de trabalho, oficinas institucionais, visitas técnicas com alunos, projetos de interesse institucional de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação, projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância	1	atividade concluída	200	
16	Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual	5	atividade concluída	4	
17	Prêmios por atividades científicas, artísticas, esportivas e culturais	5	prêmio	4	
18	Organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais, filantrópicos ou culturais	2	evento	10	
TOTAL NO ITEM I					
II - Cursos de capacitação e/ou graduação na área de interesse institucional					
19	Participação em conferência, palestra, seminário, simpósio, colóquio, workshop, congresso ou similares	0,25	evento	40	



20		10		1	
Cursos de aperfeiçoamento com no mínimo 180 horas		curso concluído		TOTAL NO ITEM II	
III - Atuação nos diversos níveis e modalidades de educação					
21	Programas e/ou cursos de formação inicial e continuada, qualificação e/ou capacitação	0,17	mês	300	
22	Projeja FIC	0,17	mês	300	
23	Técnico	0,17	mês	300	
24	Superior (Bacharelado, Licenciatura e Tecnológico)	0,17	mês	200	
25	Pós Graduação lato sensu	0,17	mês	150	
26	Pós Graduação Stricto Sensu (Mestrado)	0,17	mês	150	
				TOTAL NO ITEM III	
IV - Atuação em comissões e representações institucionais, de classes e profissionais, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC					
27	Participação como TITULAR em Atividades Regulares previstas em Lei, Estatuto ou Regimento (conselhos, colegiados ou comissões de Ética, CPPD, CPA, ou outras de interesse da Instituição)	0,1	mês	96	
28	Participação como SUPLENTE em Atividades Regulares previstas em Lei, Estatuto ou Regimento (conselhos, colegiados ou comissões de Ética, CPPD, CPA, ou outras de interesse da Instituição)	0,05	mês	192	
29	Participação como TITULAR em conselhos de classe e profissionais	0,1	mês	96	
30	Participação como SUPLENTE em conselhos de classe e profissionais	0,05	mês	192	
31	Membro da gestão sindical (presidente, diretor e conselheiro)	0,21	mês	48	

32	Participação em Comissão de processo administrativo disciplinar, Sindicância e ético	1	processo	10	
33	Trabalho Desenvolvido no âmbito do MEC (Cessão) Comissão ou Grupo de trabalho de caráter pedagógico e Núcleos Docentes Estruturantes (NDE)	0,21	mês	48	
34		0,14	mês	72	
				TOTAL NO ITEM IV	

V - Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação

35	Produção de livros didáticos e paradidáticos	6	livro	2	
36	Produção de apostilas, manuais técnicos, apresentações, roteiros técnicos, culturais e esportivos e outros instrumentos didáticos	0,25	material	40	
37	Projeto de implantação de ambientes de ensino/aprendizagem, laboratórios, oficinas, estúdios, alas ou áreas para práticas esportivas	2,0	Projeto aprovado	20	
				TOTAL NO ITEM V	

VI - Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações individuais nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC

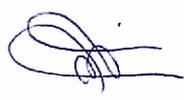
38	Cargo de Direção 1	0,42	Mês	48	
39	Cargo de Direção 2	0,42	Mês	48	
40	Cargo de Direção 3	0,28	Mês	72	
41	Cargo de Direção 4	0,28	Mês	72	
42	Função gratificada ou não gratificada de Coordenação de Área, Curso ou de atividades administrativas nomeadas pelo Reitor ou Diretor de câmpus	0,21	Mês	96	
				TOTAL NO ITEM VI	





VII - Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos				
43	Elaboração de provas	2	Concurso/processo seletivo	10
44	Revisão de provas	1	Concurso/processo seletivo	10
45	Correção de provas	1	Concurso/processo seletivo	10
46	Banca de Concurso Público e/ou seleção de professor	1	Concurso/processo seletivo	10
47	Bancas para aprovações do programa CERTIFIC e equivalentes	0,13	prova	80
48	TCC de Cursos Técnicos e de Graduação	0,13	banca	80
49	TCC ou Monografia de Curso de Especialização	0,25	banca	40
				TOTAL NO ITEM VII
VIII - Outras graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional.				
50	Curso adicional de graduação	10	curso	1
				TOTAL NO ITEM VIII

TOTAL RSC I



RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC II						
	Fator de pontuação	Unidade	Quantidade Máxima de itens	Quantidade de unidades comprovadas	Pontuação obtida	
I - Orientação do corpo docente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação						
1	0,25	orientação concluída	80			
2	0,33	orientação concluída	60			
3	0,5	orientação concluída	40			
4	0,33	orientação concluída	60			
5	0,17	mês	120			
			TOTAL NO ITEM I			
II - Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual						
6	10	patente ou registro	1			
7	2	desenvolvimento concluído	5			
			TOTAL NO ITEM II			
III - Participação em grupos de trabalho e oficinas institucionais						
8	0,1	mês	96			
9	0,1	mês	96			
			TOTAL NO ITEM III			



IV - Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação					
10	Coordenação de projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria instituição	5	projeto	4	
11	Participação como executor de projeto de pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria instituição	5	projeto	4	
12	Participação em projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria instituição	2,5	projeto	8	
13	Orientação e supervisão ao corpo docente e/ou discente nos aspectos pedagógicos, de saúde e de assistência social	0,1	mês	240	
14	Participação, como membro dos órgãos deliberativos do Instituto, bem como em comissões instituídas pelo Ministério de Educação.	0,1	mês	96	
15	Atuação nos processos de ensino, pesquisa e extensão e as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, nos diversos níveis e modalidades de educação	0,17	Mês	240	
					TOTAL NO ITEM IV
V - Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância					
16	Coordenação de Projetos Integradores	5	projeto	4	
17	Participação em Projetos Integradores	5	Projeto	4	
18	Conferencista/palestrante	1	Evento	10	
					TOTAL NO ITEM V
VI - Participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais					
19	Participação na organização de eventos	1	Evento	40	
20	Participação na organização de palestra/conferência	0,25	evento	80	
					TOTAL NO ITEM VI



VII - Outras pós-graduações lato sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional		
21	Curso de especialização	10 curso
		1
		TOTAL NO ITEM VII

TOTAL RSC II



RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC III		Fator de pontuação	Unidade	Quantidade Máximas de itens	Quantidade de unidades comprovadas	Pontuação obtida
I - Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias						
1	Contratos de transferência de tecnologia e licenciamento	10	contrato ou licenciamento	1		
				TOTAL NO ITEM I		
II - Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica						
2	Coordenação de elaboração de Projetos Pedagógicos de novos Cursos	2,5	PPC	4		
3	Participação em comissão de elaboração de PPC de curso de Pós-graduação	2,5	PPC	4		
4	Participação em comissão de elaboração de PPC de curso de Graduação	2,5	PPC	5		
5	Participação em comissão de elaboração de PPC de curso Técnicos	2,5	PPC	5		
6	Participação em comissão de elaboração de PPC de curso FIC	1,0	PPC	20		
7	Participação em comissão de reformulação de PPC de curso de Pós-graduação	1,25	PPC	8		
8	Participação em comissão de reformulação de PPC de curso de Graduação	1,25	PPC	10		
9	Participação em comissão de reformulação de PPC de curso Técnicos	1,25	PPC	10		
10	Participação em comissão de reformulação de PPC de curso FIC	0,5	PPC	40		



11	Orientação e supervisão ao corpo docente e/ou discente nos aspectos pedagógicos, de saúde e de assistência social	0,1	mês	240	
12	Participação, como membro dos órgãos deliberativos do Instituto, bem como em comissões instituídas pelo Ministério de Educação.	0,1	mês	96	
13	Atuação nos processos de ensino, pesquisa e extensão e as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, nos diversos níveis e modalidades de educação	0,17	mês	240	
				TOTAL NO ITEM II	
III - Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos					
14	Captação de recursos em projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria instituição	5	projeto	4	
15	Coordenação de núcleo de inovação tecnológica	0,42	mês	48	
16	Coordenação de programas, projetos e cursos de extensão	0,21	mês	96	
				TOTAL NO ITEM III	
IV - Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições					
17	Captação de recursos em projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão em parceria com outras instituições	5	projeto	2	
18	Coordenação de projetos de pesquisa e inovação tecnológica em parceria com outras instituições	5	projeto	2	
19	Coordenação ou participação em equipe visando à implantação de unidades de ensino	2	projeto	5	
20	Participação em projetos de pesquisa e inovação tecnológica em parceria com outras instituições	2,5	projeto	4	
21	Liderança de grupo de pesquisa	0,1	mês	96	
				TOTAL NO ITEM IV	
V - Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional					



Handwritten signature

22	Trabalhos técnicos	5	atividade concluída	5	
	Consultorias a órgãos Internacionais e/ou Nacionais especializados de gestão científica, tecnológica ou cultural ou consultorias técnicas prestadas a órgãos públicos e privados		consultoria realizada	2	
23		5			TOTAL NO ITEM V
VI - Outras pós-graduações stricto sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional					
24	Curso Stricto Sensu	10	curso	1	
					TOTAL NO ITEM VI
VII - Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação					
25	Prêmios por atividades científicas, artísticas, esportivas e culturais	6	prêmio	5	
26	Publicação de livro especializado	6	livro	5	
27	Publicação de capítulo de livro especializado	3	livro	10	
28	Tradutor de livro especializado	3	livro	10	
29	Revisor técnico de livro especializado	3	livro	10	
30	Publicação de artigo em revista indexada	6	artigo	5	
31	Publicação de artigo em revista não indexada	3	artigo	10	
32	Publicação de relatório de pesquisa interno	3	relatório	10	
33	Apresentação ou publicação de trabalho de pesquisa em evento internacional	8	trabalho	4	
34	Apresentação ou publicação de trabalho de pesquisa em evento nacional	4	trabalho	8	
35	Contemplado com programa em edital de extensão de agências de fomento	12	edital	2	
36	Contemplado com projeto em edital de extensão de agências de fomento	8	edital	3	



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUL-RIO-GRANDENSE

37	Coordenação e/ou participação em ações de extensão (visitas, eventos externos, parcerias, ações sociais ou outros similares)	0,5	evento	80	
38	Participação como membro de projeto de extensão	1,5	participação	20	
39	Ministrante de unidade curricular, disciplina de curso de extensão e/ou palestras	1,5	Disciplina/palestra	20	
				TOTAL NO ITEM VII	

TOTAL RSC III

Anexo III

Quadro de Pontuação Máxima das Diretrizes

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - RSC I	Peso	Pontuação Máxima
I - Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na Instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC	1	10
II - Cursos de capacitação e/ou graduação na área de interesse institucional	1	10
III - Atuação nos diversos níveis e modalidades de educação	2	20
IV - Atuação em comissões e representações institucionais, de classes e profissionais, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC	1	10
V - Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	1	10
VI - Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações individuais nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC	2	20
VII - Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos	1	10
VIII - Outras graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional.	1	10
Subtotal	10	100
RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - RSC II	Peso	Pontuação Máxima
I - Orientação do corpo discente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação	2	20
II - Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual	1	10
III - Participação em grupos de trabalho e oficinas institucionais	1	10
IV - Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	2	20
V - Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância	2	20
VI - Participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais	1	10
VII - Outras pós-graduações lato sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional	1	10
Subtotal	10	100
RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - RSC III	Peso	Pontuação Máxima
I - Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias	1	10
II - Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na	2	20

III - Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos	1	10
IV - Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições	1	10
V - Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional	1	10
VI - Outras pós-graduações stricto sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional	1	10
VII - Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	3	30
Subtotal	10	100
TOTAL		300

